PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG
CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br
Fone: (31) 3711-0752

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
(REPUBLICADO EM 17/01/2022)

EDITAL DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS, PARA O ANO DE 2022.

A Prefeitura do Município de Prudente de Morais torna público que, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como atento ao disposto na Lei Municipal nº 1.118 de 22 de dezembro de 2015, fará processo seletivo visando à contratação por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste Edital.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO a Resolução SEE/MG nº 4.673, de 09 de dezembro de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Assim, faz saber a todos os interessados em preencherem os requisitos constantes deste Edital, que encontrarão abertas, nos dias 05, 06 e 07 de janeiro de 2022, pelo site da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, http://www.prudentedemorais.mg.gov.br, as inscrições para o processo seletivo que visa a contratação temporária e formação de cadastro de reserva de profissional para desempenhar as funções públicas relacionadas no Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente processo seletivo será regido por este Edital, e por eventuais retificações.

1.2 O candidato poderá realizar até 3 (três) inscrições distintas e de livre escolha, observando, no ato da convocação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

1.3 Os candidatos selecionados celebrarão contratos temporários, sob regime administrativo com fundamento na Lei Municipal nº 1.118 de 22 de dezembro de 2015, visando atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.4 Os horários de trabalho, número de vagas e locais onde acontecerão as contratações serão divulgados através de Editais de Convocação, disponibilizados no mural e no sítio da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, www.prudentedemorais.mg.gov.br , de acordo com as necessidades que surgirem durante o ano letivo de 2022.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais: http://www.prudentedemorais.mg.gov.br, nos dias 05, 06 e 07 de janeiro de 2022.

2.2 A inscrição é destinada à formação de Cadastro de Reserva de Candidatos para a convocação ao exercício das funções especificadas no Anexo I deste Edital e terá validade de 1 (um) ano.

2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração de ficha de inscrição.

2.6 Uma vez inscritos, os candidatos terão a oportunidade de concorrer às designações até o final do ano de 2022, não necessitando fazer nova inscrição.

2.7 Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem à transferência de dados.

2.8 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.9 O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.10 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

2.11 As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição deverão ser comprovadas no ato da convocação.

2.12 A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da convocação ou a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do servidor.

2.13 O critério para avaliação objetiva da pré-seleção consiste em classificar os candidatos em ordem decrescente, tendo como base a formação exigida na área de atuação e o tempo de serviço, por meio das informações registradas pelo candidato no ato da inscrição.

2.14 Não serão cobradas taxas de inscrição.

3. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

3.1 O Comprovante de Inscrição será encaminhado para o e-mail que o candidato informar na inscrição.

3.2 Para quaisquer interposições de recursos será obrigatória a apresentação do Comprovante de Inscrição.

4. DO TEMPO DE SERVIÇO:

4.1 Será considerado "tempo de serviço", para fins de avaliação de que trata este Edital:

4.1.1. Aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais até 30/11/2021, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para a qual o candidato se inscrever.

4.1.2. Aquele exercido nas Escolas da Rede Estadual localizadas no município de Prudente de Morais (E. E. João Rodrigues, E. E. Virgílio de Melo Franco e E.E. Antônio Delphino dos Santos), nos cargos de PEB I (Professor para a Educação Básica – Anos Iniciais), EEB (Pedagogo) ou ASB (Servente Escolar), desde que o candidato comprove vínculo contratual no ano de 2021, com exercício na referida escola, até 30/11/2021, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever.

4.2. Ambos deverão ser comprovados no ato da convocação, desde que:

I – Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção;

II – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

III – Não seja tempo de serviço paralelo.

4.3. O tempo exercido em cargo em comissão de Diretor de Escola ou gratificação de função Vice-Diretor ou Coordenador de Escola, com designação/convocação vinculada ao cargo, na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais, poderá ser computado para se inscrever à mesma função/componente curricular/área de

conhecimento/curso que o candidato possuía quando assumiu o referido cargo comissionado ou a gratificação de função.

4.4. O tempo de serviço declarado em mais de uma inscrição, só poderá ser usado uma única vez para contratação.

5. DOS CONTRATOS:

5.1. As contratações serão feitas por prazo determinado, nos prazos previstos na legislação vigente, podendo o contrato ser imediatamente rescindido a qualquer tempo, caso seja conveniente e oportuno para a Administração.

5.2. Sendo selecionado e convocado, o candidato deverá assumir de imediato, sob pena de desclassificação e perda da vaga.

5.3. Havendo recusa no cumprimento do horário fixado, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, sem qualquer tipo de indenização. Nesse caso, o órgão contratante deverá informar ao Setor de Recursos Humanos o descumprimento da jornada fixada no instrumento do contrato.

5.4. O candidato que desistir do contrato será reclassificado, passando a ocupar a última colocação na lista de classificados. Nesse caso, o candidato que optar por concorrer a nova vaga poderá fazê-lo com observância da nova classificação.

5.5. Candidatos que fizerem contratos inferiores à duração do ano letivo permanecerão com sua classificação na listagem final ao término do contrato. Nesse caso, o candidato poderá concorre a novas vagas com observância a sua classificação.

6. DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS:

6.1. A extinção dos contratos poderá ocorrer, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado por escrito;

III – Por conveniência da Administração, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

IV – Por cometimento de infração contratual ou funcional, apurada por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso em que será assegurada ampla defesa;

V – Quando do provimento do cargo decorrente de nomeação do candidato aprovado no respectivo Concurso Público;

VI – A qualquer tempo, para atender ao interesse público.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;

7.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

7.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da assinatura do contrato temporário;

7.4. Preencher os requisitos para o exercício temporário do cargo no que se refere à documentação exigida e grau de escolaridade/habilitação;

7.5. Estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;

7.6. Ter certificado de reservista ou dispensa de incorporação, no caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.

7.7. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer o cargo, função ou emprego público;

7.8. O candidato que tiver sido contratado pelo Município de Prudente de Morais em momentos anteriores, tendo tido seu contrato extinto por motivo de descumprimento de suas obrigações, poderá se inscrever, entretanto, será classificado ao final da lista de candidatos, sendo observada a ordem crescente do número de inscrição.

7.9. Os candidatos que não preencherem as condições acima serão desclassificados do processo seletivo.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, referentes à habilitação em conformidade com o Anexo I deste Edital, resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas no ato da convocação.

8.2. Para fins de comprovação de Habilitação/Escolaridade, exigidas no Anexo I deste Edital, o candidato deverá apresentar, no ato da convocação diploma registrado ou declaração /certidão de conclusão de curso (conforme informado em inscrição), expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data de conclusão do curso, acrescida de histórico escolar.

8.3. O candidato não habilitado deverá apresentar autorização para lecionar a título precário (CAT), dentro do prazo de validade estabelecido no documento, devendo ser renovado, no decorrer do ano.

8.4. Os comprovantes de Habilitação/Escolaridade/Formação Especializada, exigidos no Anexo I deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de cursos superiores, que dever ter registro no Cadastro e-MEC.

9. DAS CONVOCAÇÕES:

9.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando a classificação, realizará tantas designações quantas forem necessárias, com base no surgimento de vagas, quando não existir funcionário concursado que possa exercer tal função, observado o disposto neste Edital.

9.2. As designações serão divulgadas em tempo hábil, informando a data, horário e local em que ocorrerão;

9.3. As designações acontecerão impreterivelmente nos horários pré-estabelecidos nos editais, não sendo possível a participação do candidato após o início da designação.

9.4. As convocações à designação serão efetuadas conforme necessidade da Administração Municipal de Prudente de Morais, respeitadas as regras sanitárias vigentes na ocasião da mesma.

9.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais de Convocação. O município não fará contato direto com o candidato.

9.6. O candidato que não puder comparecer à designação, poderá ser representado por procurador legalmente constituído, que deverá apresentar procuração específica para este fim, com firma reconhecida em cartório.

9.7. Caso o candidato melhor classificado não compareça à convocação, será chamado o candidato subsequente na ordem de classificação e assim sucessivamente, excluindo-se os candidatos que possuam 2 (dois) cargos públicos.

9.8. Os candidatos poderão pleitear até 2 (dois) contratos, obedecida a lista de classificação, conforme permitido pela Constituição Federal.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

A análise de documentos para designação observará os seguintes critérios:

10.1. PARA CONCORRER AO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE

1º. Apresentar comprovação de Habilitação/Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;

2º. O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 30/11/2021);

3º. Maior carga horária em cursos de formação continuada na área de atuação com, no mínimo, 60 (sessenta) horas por certificado;

4º. Candidato que possuir maior idade.

10.2. PARA CONCORRER AO CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA

1º. Apresentar comprovação de Habilitação/Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;

2º. O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 30/11/2021);

3º. Candidato que possuir maior idade.

10.3. PARA CONCORRER AO CARGO DE PEDAGOGO – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

1º. Apresentar comprovação de Habilitação/Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;

2º. O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais, conforme item 4 deste Edital (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 30/11/2021);

3º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado ou Mestrado, respectivamente) na área da Educação;

4º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *latu sensu* (Especialização) na área da Educação;

5º. O candidato que estiver realizando algum dos cursos acima descritos, observada a ordem de critérios anteriores, acima de 2 (dois) meses de curso;

6º. O candidato que possuir maior idade.

Observação: As certificações de pós-graduação, *strictu sensu e latu sensu*, não são cumulativas.

10.4. PARA CONCORRER AO CARGO DE PEB I PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

1º. Apresentar comprovação de Habilitação/Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;

2º. O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 30/11/2021);

3º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado ou Mestrado, respectivamente) na área da Educação;

4º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *latu sensu* (Especialização) na área da Educação;

5º. O candidato que possuir o curso PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa);

6º. O candidato que estiver realizando algum dos cursos acima descritos, observada a ordem de critérios anteriores, acima de 2 (dois) meses de curso;

7º. O candidato que possuir maior idade.

Observação: As certificações de pós-graduação, *strictu sensu e latu sensu*, não são cumulativas.

10.5. PARA CONCORRER AO CARGO DE PEB I PARA ATUAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

1º. Apresentar comprovação de Habilitação/Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;

2º. O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais, conforme item 4 deste Edital (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 30/11/2021);

3º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado ou Mestrado, respectivamente) na área da Educação;

4º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *latu sensu* (Especialização) na área da Educação;

5º. O candidato que possuir o curso PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa);

6º. O candidato que estiver realizando algum dos cursos acima descritos, observada a ordem de critérios anteriores, acima de 2 (dois) meses de curso;

7º. O candidato que possuir maior idade.

Observação: As certificações de pós-graduação, *strictu sensu e latu sensu*, não são cumulativas.

10.6. PARA CONCORRER AO CARGO DE PEB II PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)

1º. Apresentar comprovação de Habilitação/Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;

2º. O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 30/11/2021);

3º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado ou Mestrado, respectivamente) na área da Educação;

4º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *latu sensu* (Especialização) na área da Educação;

5º. O candidato que estiver realizando algum dos cursos acima descritos, observada a ordem de critérios anteriores, acima de 2 (dois) meses de curso;

7º. O candidato que possuir maior idade.

Observação: As certificações de pós-graduação, *strictu sensu e latu sensu*, não são cumulativas.

10.7. PARA CONCORRER AO CARGO DE PEB DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

1º. Apresentar comprovação de Habilitação/Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;

2º. O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 30/11/2021);

3º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado ou Mestrado, respectivamente) na área da Educação;

4º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *latu sensu* (Especialização) na área da Educação;

5º. O candidato que estiver realizando algum dos cursos acima descritos, observada a ordem de critérios anteriores, acima de 2 (dois) meses de curso;

7º. O candidato que possuir maior idade

Observações:

1. As certificações de pós-graduação, *strictu sensu e latu sensu*, não são cumulativas.

2. O tempo de serviço apresentado pelo Professor de Apoio que estiver pleiteando vaga em tal função não poderá ser de Regente de Turma, pois estes são tempos distintos.

10.8. PARA CONCORRER AO CARGO DE SERVENTE ESCOLAR PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

1º. Apresentar comprovação de Habilitação/Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;

2º. O candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais, conforme item 4 deste Edital (será considerado o período de experiência descrito na contagem de tempo até 30/11/2021);

3º. O candidato que possuir maior idade.

11. DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA CONVOCAÇÃO/DESIGNAÇÃO:

11.1. Documentos que deverão ser apresentados no ato da convocação:

- 02 cópias de documento de identidade de valor legal, com foto, acompanhadas do original;
- 02 cópias do CPF do candidato, acompanhadas da original;
- 02 cópias de Comprovante da Habilitação/Escolaridade ou qualificação para atuar na função a que concorre, conforme explicitado no item 8 deste Edital, acompanhadas da original;
- 02 Cópias da Certidão de Contagem de tempo, quando for o caso, acompanhadas da original;
- 02 cópias da Declaração de Tempo, em dias, comprobatória de experiência na função, expedida pela escola e validada pela Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Morais, para os candidatos ao cargo de PEB I – Professor de Educação Infantil e Fundamental – Apoio à Inclusão, acompanhadas da original.
- 02 cópias do comprovante de estar em dias com as obrigações eleitorais, acompanhadas do original.
- 02 cópias do comprovante de estar em dias com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, acompanhadas do original.
- 02 cópias do comprovante de inscrição PIS/PASEP, quando for o caso, acompanhadas do original.
- 02 cópias do comprovante de endereço atualizado, acompanhado do original.
- 01 cópia do exame pré-admissional para o ano de 2022, atestando a aptidão física e mental para a função pleiteada, expedida por médico do trabalho, com validade de 6 (seis) meses.

  Observação: Outros exames médicos podem ser solicitados, de acordo com o interesse da Administração.

11.2. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 11.1 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função estabelecidos neste Edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO:

12.1. A listagem de classificação será formulada com base nos dados fornecidos pelos candidatos no ato da inscrição, sendo divulgada até dia 20/01/2022, no sítio eletrônico www.prudentedemorais.mg.gov.br.

12.2. A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito à contratação, cabendo ao Município de Prudente de Morais, exclusivamente, a decisão das convocações para provimento das necessidades, através de editais de convocação públicos.

12.3. No caso de mais de 3 (três) inscrições, serão consideradas as 3 (três) últimas.

13. DO RECURSO:

13.1. É obrigatória a utilização do formulário próprio de recurso, constante no Anexo II deste Edital, assim como o preenchimento de todos os seus campos e assinatura do requerente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se o prazo recursal no primeiro dia útil subsequente a divulgação da classificação preliminar.

13.2. O requerimento de recurso quanto à lista de classificação dos candidatos via internet, deverá ser protocolado pelo requerente devidamente identificado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Prudente de Morais, de 8h às 11:30 h e de 13h às 16:30h.

13.3. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

13.4. O resultado final da análise dos recursos quanto à lista de classificação dos candidatos inscritos via internet será publicado dia

25/01/2022 no sítio eletrônico da Prefeitura de Prudente de Morais, www.prudentedemorais.mg.gov.br.

13.5. O acompanhamento de todas as divulgações é de responsabilidade do candidato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Constatada qualquer incorreção ou falta de veracidade nos dados ou documentos apresentados pelo candidato, ocorrerá sua desclassificação automática do Processo Seletivo.

14.2. No ato da designação, os candidatos selecionados deverão apresentar impreterivelmente todos os documentos exigidos no presente Edital, sob pena de desclassificação.

14.3. A realização de cursos idênticos não será considerada, sendo admitido e computado o certificado de maior carga horária.

14.4. O candidato dispensado de ofício ou que for dispensado a pedido, só poderá ser novamente contratado em escolas da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais depois de decorrido 60 (sessenta) dias da dispensa.

14.5. A contratação de candidatos para os cargos será feita com candidatos convocados, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos inscritos via internet.

14.5.1. Não havendo inscritos que preencham os requisitos para o cargo/função, poderão ser designados candidatos habilitados ou não habilitados, não inscritos via internet, que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

14.5.2. A Administração Municipal poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo, na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) prática de falta grave, devidamente comprovada;

b) prática de 3 (três) ausências ao trabalho, injustificadas, consecutivas ou alternadas;

c) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

d) necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesas;

e) insuficiência de desempenho;

f) conveniência administrativa.

14.6. Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Prudente de Morais deliberar sobre os casos omissos.

14.7. Revoga-se o Edital nº01 de 25 de janeiro de 2021.

Prudente de Morais, 17 de janeiro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO
Jocimar César Brandão
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO
Cheila Reis de Souza
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado no Quadro de Avisos de acordo com Artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

Em 17/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG
CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br
Fone: (31) 3711-0752

Anexo I do Edital nº 001/2021

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE
Auxiliar de Creche	Formação de Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.408,33	**1º**- Curso Normal em nível médio na Educação Infantil ou Declaração de conclusão de curso, acompanhada de histórico escolar; **OU** - Magistério em nível médio (1ª a 4ª série), acrescido de Estudos Adicionais em Educação Pré-Escolar. **2º**- Magistério em nível médio (1ª a 4ª série).
Auxiliar de Secretaria	Formação de Cadastro Reserva	30 horas	R$ 1.207,83	- Curso em nível Ensino Médio **E** - Certificado de cursos de noções de informática, com carga horária mínima de 60 horas.
Pedagogo	Formação de Cadastro Reserva	25 horas	R$ 1.974,98	**1º**. Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar; **OU** Licenciatura plena em Pedagogia normatizada pela Resolução CNE/CP nº01/2006; **2º**. Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, acrescida de pós-graduação (*lato sensu*) em: Orientação Educacional, ou Supervisão Educacional, ou Coordenação Pedagógica; ou Gestão

				Escolar, ou Gestão Educacional, ou Gestão do Trabalho Pedagógico, ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico do processo ensino e aprendizagem.
Professor Educação Básica para atuar no Apoio à inclusão na Educação Infantil e Ensino Fundamental	Formação de Cadastro Reserva	25 horas	R$ 1.885,60	**1º**. Licenciatura plena em Educação Especial; **2º**. Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, acrescida de Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.
Professor de Educação Básica para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Formação de Cadastro Reserva	25 horas	R$ 1.885,60	Licenciatura plena em Normal Superior **OU** Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação para lecionar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental **OU** Licenciatura plena em Pedagogia normatizada pela Resolução CNE/CP nº01/2006 **OU** Licenciatura plena em Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo das Metodologias de Ensino, Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Prática de Ensino – Estágio Supervisionado com carga horária

				mínima de 300 (trezentas) horas ou sem restrição de carga horária, para cursos concluídos anteriormente à edição da Lei nº9394/1996.
Professor de Educação Básica para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano): - Língua Portuguesa/ Literatura. - Arte. - Matemática. - Geografia. - História. - Ciências. - Inglês.	Formação de Cadastro Reserva	-	R$ 109,72	**1º**. Licenciatura Plena na habilitação específica no componente da convocação. **OU** Licenciatura plena na área de Linguagens ou de Ciências da Natureza ou de Matemática, com habilitação no componente curricular específico da convocação. **OU** Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação para lecionar o componente da convocação. **2º**. Licenciatura curta com habilitação específica no componente da convocação. **3º**. Autorização para lecionar o componente específico da convocação (CAT – Certificado de Avaliação de Títulos SEE/MG).
Professor de Educação Básica para atuar na	Formação de Cadastro	25 horas	R$ 1.885,60	**1º.** Licenciatura plena em Educação Física OU

função de professor de Educação Física I	Reserva			Bacharelado em Educação Física, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Educação Física. **2º**. Licenciatura curta em Educação Física. **3º**. Autorização para lecionar o componente específico da convocação (CAT – Certificado de Avaliação de Títulos SEE/MG).
Professor de Educação Básica para atuar na função de professor de Educação Física II	Formação de Cadastro Reserva	-	R$ 109,72	**1º.** Licenciatura plena em Educação Física OU Bacharelado em Educação Física, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Educação Física. **2º**. Licenciatura curta em Educação Física. **3º**. Autorização para lecionar o componente específico da convocação (CAT – Certificado de Avaliação de Títulos SEE/MG).
Professor de Educação Básica para atuar na Educação Infantil	Formação de Cadastro Reserva	25 horas	R$ 1.885,60	**1º**.Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação para lecionar na Educação Infantil; **OU** Licenciatura plena em Normal Superior, com habilitação/complemen-

				tação para lecionar na Educação Infantil; **OU** Licenciatura plena em Pedagogia normatizada pela Resolução CNE/CP nº01/2006. **2º.** Magistério, em nível médio, na modalidade Normal.
Professor de Educação Básica para atuar na função de professor de Ensino Religioso	Formação de Cadastro Reserva	-	R$ 109,72	**1º**. Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa. **2º**. Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo à Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas; **OU** Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, acrescida de pós-graduação, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas) horas; **OU** Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área de conhecimento, acrescido de pós-graduação em Ensino

				Religioso ou Ciências da Religião. **3º**. Licenciatura curta em qualquer área de conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas. **4º**. Autorização para lecionar o componente específico da convocação (CAT – Certificado de Avaliação de Títulos SEE/MG).
Servente Escolar para escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental	Formação de Cadastro Reserva	30 horas	R$ 1.100,00	- Ensino Fundamental completo.

Anexo II do Edital nº 001/2021 - REQUERIMENTO PARA RECURSO

PROTOCOLO Nº_____DE____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG
CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br
Fone: (31) 3711-0752

À Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura de Prudente de Morais.

Nome do candidato:_____

CPF:_____Protocolo de Inscrição: _____

Cargo para o qual se inscreveu e solicita recurso:_____

Venho requerer recurso pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura do Candidato Requerente

Parecer da SME Prudente de Morais: ( )Deferido ( )Indeferido

Data: ___/___/_____ _____

Assinatura do Funcionário Responsável

CORTE AQUI

PROTOCOLO Nº_____DE____/_____/_____

Recebi o requerimento de Recurso contar a lista de classificação dos inscritos via internet no processo seletivo de contratação dos profissionais para a Secretaria de Educação e Cultura de Prudente de Morais para o ano de 2022, do candidato_____

Data: ___/___/_____ _____

Assinatura do Funcionário Responsável